CONTRATO DISPENSA Nº 048R/DISP/2022, que celebram entre si A PESSOA JURÍDICA licitante **DIOGO COELHO MARQUES DE CARVALHO (MARMORARIA COELHO), CNPJ 45.145.881/0001-77,** com endereço na Av. Miguel Crispim de Araújo, 1430, Bairro Alto da Matriz, CEP 64.700-000, Simplício Mendes – PI, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 048R/2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS, EDIÇÃO 260, EM 28/06/2022, PÁGINA 77 e o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI**.

O Contrato de Prestação que celebram entre si **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI**, situada à Praça Nelson de Moura Fé, 125, Centro – CAMPINAS DO PIAUÍ - PI, Estado do Piauí, CNPJ: 06.553.978/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS**, doravante denominado Contratante, e de outro **DIOGO COELHO MARQUES DE CARVALHO (MARMORARIA COELHO), CNPJ 45.145.881/0001-77,** com endereço na Av. Miguel Crispim de Araújo, 1430, Bairro Alto da Matriz, CEP 64.700-000, Simplício Mendes – PI, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 048R/2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS, EDIÇÃO 260, EM 28/06/2022, PÁGINA 77, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, doravante denominado Contratada, têm,

entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas leis nº 9.648/98 e nº 14.133/21, de conformidade com o art. 89 da Lei 14.133/21, o presente Contrato nos termos de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do Art. 75, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratada obriga-se, face ao presente contrato, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BANCADAS E OUTRAS PEÇAS DE GRANITO E MARMORE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ.**

VALOR TOTAL DE R$ R$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela contratação o contratado receberá do contratante, a título de valor total de **R$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais),** durante a vigência que será de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo único: o valor contratado depende da ocorrência da comprovação de fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Desde já, o contratado autoriza que o valor referente ao fornecimento dos produtos possa ser pago em favor do contratado, em forma de transferência bancaria.

CLÁUSULA QUARTA - O total do valor contratado será de **R$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais).**

CLÁUSULA QUINTA- As partes contratantes elegem o foro da cidade de Simplício Mendes (PI), no qual CAMPINAS DO PIAUÍ - PI é termo judiciário, para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de CAMPINAS DO PIAUÍ - PI, em 04 de julho de 2022.

Jomário Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF 017.512.783-61

JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DIOGO COELHO MARQUES DE CARVALHO (MARMORARIA COELHO), CNPJ 45.145.881/0001-77, com endereço na Av. Miguel Crispim de Araújo, 1430, Bairro Alto da Matriz, CEP 64.700-000, Simplício Mendes – PI.

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF: